



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 070/2006 de 10 de Abril de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº3.897/2006.

PROJETO-DE-LEI nº 030/2006 de 10 de Abril de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça,

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.911/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 031/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de abril de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 030, que “ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.897/2006”.

A Lei Municipal nº 3.897, de 15 de março de 2006, autorizou o Município a firmar Convênio com o Instituto da Mama do Rio Grande do Sul – IMAMA, objetivando a parceria nas despesas de manutenção da entidade.

Diante dos objetivos da entidade constantes no seu Estatuto, faz-se necessário alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 3.897/2006, que trata da contrapartida da entidade, uma vez que a mesma não possui estrutura para atendimento e assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de câncer de mama.

Assim, em contrapartida aos recursos recebidos a entidade conveniada disponibilizará programas de atenção à saúde da mama a toda a população do Município de Bento Gonçalves.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	União (R11)
	(11) Unanimidade
Data:	18/04/2006
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.897/2006.**

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.897, de 15 de março de 2006 que "Autoriza o Município a firmar convênio com o Instituto da Mama do Rio Grande do Sul", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará programas de atenção à saúde da mama a toda a população do Município de Bento Gonçalves". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de abril de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1379, de 16.02.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.897, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA
MAMA DO RIO GRANDE DO SUL.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar convênio com o **INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL - IMAMA**
repassando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, até o dia 05 (cinco) de
cada mês, nos meses de março a dezembro de 2006, para parceria nas despesas de
manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada
atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de
câncer de mama que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e
Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade conveniada deverá prestar contas
dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia
10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação
das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última
parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.



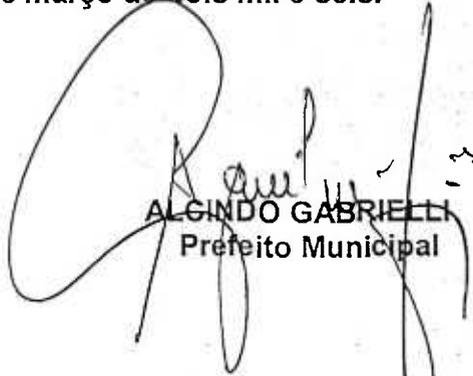
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.897, de 15.03.2006 – fl. 02

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

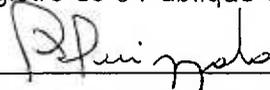
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de março de dois mil e seis.



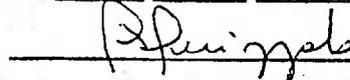
ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 15 / 03 / 2006



Processo nº 1379, de 16.02.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL - IMAMA**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 850, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.129.878/0001-63, representado por sua Presidente **MAIRA CALEFFI**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de março a dezembro de 2006, para parceria nas despesas de manutenção do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de câncer de mama que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde e que se enquadrarem no regulamento interno da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.277990.0-6, agência 0100, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará de 1º de março de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL
Maira Caleffi

Testemunhas:

Processo nº 1379, de 16.02.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 053/2006

Processo nº 070/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 030/2006, do Poder Executivo, que *Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.897/2006.*

A alteração proposta visa adaptar a contrapartida pelo recebimento de recursos ao Estatuto do IMAMA, com vistas ao seu cumprimento, estendendo à conveniada o atendimento de programas de atenção a saúde da mama a toda população do Município.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 070/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.897/2006.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 070/2006 que **ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 897/2006**, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em questão é de origem Executiva e visa alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 3.897/2006, que trata da contrapartida da entidade, uma vez que a mesma não possui estrutura para atendimento e assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de câncer de mama.

/Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitar e ser votada. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo